



CONTRATO Nº 08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI – RJ E A D OLIVEIRA JARDINAGEM, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**, com sede na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, Pirai – RJ, CNPJ nº 28.084.705/0001-53, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Mário Hermínio da Silva Carvalho, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 06216521-2, Detran -RJ, e CPF nº 655.150.807-34J; e a empresa **D OLIVEIRA JARDINAGEM**., com sede e domicílio na Rua Vinicius de Moraes, nº 153 bairro Centro, Pirai - RJ, CEP 27.175-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.839.848/0001-25, Inscrição Estadual nº 87.258.998 e **Inscrição Municipal** nº 003.415/21, representada por **DEJAIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 211975271, Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 724.939.256-53, residente na Rua Vinicius de Moraes, 153 LOTE C/60 CEP 27175-000, Pirai – RJ, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 00118/2023, doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sua legislação suplementar e pelas condições estabelecidas no Termo de referência a qual declaram pleno conhecimento atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

1. Cláusula primeira: Do objeto:

1.1 O objeto do presente contrato é prestação de serviço de limpeza e manutenção do jardim e paisagismo, com reposição e trocas de mudas, manutenção dos vasos plantados, colocação de pedras, vasos de cerâmica e reposição de terra, incluindo mão de obra, materiais de consumo, poda, limpeza de ervas daninhas, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, nas dependências da Câmara Municipal de Pirai.

1.2 Será feita 1 (uma) manutenção por mês, em dias e horários de funcionamento da Câmara Municipal.

2. Cláusula segunda: O prazo do Contrato.

2.1 Contrato de manutenção com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 10 de fevereiro de 2023 à 09 de fevereiro de 2024.

3. Cláusula terceira: O Valor

3.1. Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal de Pirai, pagará, mensalmente a contratada o valor de R\$791,00 (Setecentos e noventa e um reais) mensais, perfazendo um total anual de R\$ 9.492,00 (nove mil quatrocentos e noventa e dois reais). O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do recebimento da pertinente Nota Fiscal/Fatura pela contratante, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta e verba do orçamento em vigor, Projetos e Atividades 01.031.0011.2060 e Natureza de Despesa 339039-61



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

4. Cláusula quarta: Obrigações e Responsabilidades da Contratada.

- 4.1 Prestar serviços de manutenção do jardim da Câmara Municipal, usando pessoal treinado e sob supervisão direta, observando o disposto na cláusula primeira.
4.2 Apresentar a ordem de serviço juntamente com a nota fiscal.

5. Cláusula quinta: Obrigações e Responsabilidades da Câmara Municipal de Pirai.

- 5.1 Proporcionar acesso livre e seguro ao pessoal da D Oliveira Jardinagem., ao jardim da Câmara Municipal de Pirai.;
5.2 Realizar em dia os pagamentos das mensalidades contratuais.
5.3 O pagamento efetuado após o prazo estará sujeito à incidência de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;
5.4 O não recebimento da nota fiscal ou cobrança bancária não desobriga o pagamento devido no vencimento.

6 Cláusula sétima: Da Rescisão.

- 6.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante aviso por escrito, concretizando a rescisão ao término prazo de 90 (noventa) dias contados da data do comunicado;
6.2 .A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes.

7 Cláusula oitava: Do Foro.

- 7.1 Fica eleito com expressa renúncia e qualquer outra, por mais privilegiada que seja, o Fórum da Comarca de Pirai RJ para dirimir qualquer dúvida ou ação Judicial que se torne necessária,

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Pirai, 06 fevereiro de 2023.


MARIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI


DEJAIRE DE OLIVEIRA
D OLIVEIRA JARDINAGEM

TESTEMUNHAS:

ELKA LEMOS DE FREITAS
CPF: 080367247-07

CPF: